

ORIENTAÇÕES PARA CÁLCULO DO PREÇO BASEADO NO CÓDIGO CBHPM PARA O TRATAMENTO COM RÁDIO-223 (XOFIGO →)

A Sociedade Brasileira de Medicina Nuclear (SBMN), em esforço conjunto a AMB, conseguiu introduzir na publicação da CBHPM os códigos para o ressarcimento da Saúde Suplementar aos custos envolvidos no **Tratamento de Metástases Ósseas com Rádio-223 (Xofigo→) por fases**, adiantando-se à publicação da cobertura do Rol de Procedimentos 2018

Este comunicado tem o objetivo de auxiliar os associados a compreenderem como utilizá-la .

Baseado nas orientações que enviamos em 01/2017, com o resultado do estudo da SBMN, que considerou os custos básicos de um serviço de Medicina Nuclear de porte médio, sugeriu para reembolso do **Tratamento de Metástases Ósseas com Rádio-223 (Xofigo→)** o valor total de **R\$ 24.485,80 por aplicação** (o tratamento completo inclui **seis aplicações**, dependendo da tolerância do paciente) que expressa o reembolso pela Saúde Suplementar referente a: **(I)** custos do material radioativo rádio-223 acrescido de impostos; **(II)** estrutura para o recebimento, guarda, manipulação, radioproteção e gerenciamento de rejeitos radioativos, de acordo com as normas, equipamentos e pessoal legalmente exigidos pela dupla regulamentação feita pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e ANVISA; e **(III)** atuação e responsabilidade técnica e jurídica do Médico Nuclear obrigatoriamente titulado pela SBMN-AMB e CNEN, particularmente na: (1) consulta inicial para a correta seleção dos pacientes elegíveis para o tratamento; (2) avaliação e orientações iniciais; (3) consulta pré-tratamento; (4) definição da dose; (5) manipulação apropriada do material radioativo, recipientes e seringas antes, durante e após o procedimento; e (6) avaliação imediata do paciente pós tratamento.

Obs.: Evidentemente, se na consulta inicial o paciente for considerado inelegível para esse tipo de tratamento, o Médico Nuclear será remunerado apenas por esta consulta, de acordo com os valores praticados pelo convênio médico ou pelos valores particulares da respectiva clínica onde atua.

Segue portanto agora o cálculo de reembolso que foi elaborado em conjunto SBMN e AMB, considerando que o rádio-223 (Xofigo→) foi oficialmente publicado no Brasíndice, indicador oficial utilizado pela Saúde Suplementar e hoje oficializado pela ANS na TISS/TUSS e, agora, o procedimento como todo publicado na CBHPM. Todos os procedimentos vinculados à administração de cada dose desse material (e necessariamente inseparáveis dela), incluindo o suporte físico dos serviços de Medicina Nuclear e a responsabilidade médica, ainda não estão oficialmente referenciados ou oficializados pela ANS, mas já constam da CBPHM .

Reapresentamos uma lógica para a composição de custo, que foi baseada em:

Material permanente: custo da implantação, depreciação, manutenção da estrutura física e imobilizados ou componentes de uma radiofarmácia, como contador de poço para medir a radioatividade, obrigatoriedade de 2 (dois) Geiger-Muller para detectar contaminações radioativas, blindagens de chumbo para bancada, salas e banheiros exclusivos de pacientes injetados com materiais radioativos, seringas e rejeitos, visor de vidro plumbífero, área para rejeitos radioativos, pinças metálicas, entre outros.

Material de consumo (exemplos): seringas, agulhas, algodão.

Mão de obra: Custo dos profissionais responsáveis pela execução: técnico, que cumpre jornada de trabalho de 96 horas; profissionais com nível superior em enfermagem, farmácia, biomedicina ou biologia, com jornada de 176 horas: todos com adicional de periculosidade (40% para os técnicos de radiologia e 30% para profissionais com nível superior) e encargos trabalhistas (50% do salário base), determinando o valor da hora de trabalho; Médico Nuclear titulado pela SBMN e CNEN para planejamento, atuação, supervisão e responsabilidade técnica e jurídica de todo o procedimento, seleção e consulta inicial do paciente decisão da dose apropriada; manipulação do material radioativo e insumos antes, durante e após o procedimento, e avaliação do paciente imediatamente após tratamento.

Considerações de qualidade: preparação, controle de qualidade técnica e analítica, calibração de equipamentos (especialmente para a medição da radioatividade e radioproteção), documentação, higiene, microbiologia farmacêutica.

Treinamento de pessoal

Manutenção de registros e documentação: em acordo com as normas da ANVISA e CNEN.

Despesas administrativas

Estes itens são conhecidos por UCO de 24,590 que deve ser multiplicada pelo valor editado de R\$ 19,36 (custo operacional na CBHPM). Portanto, temos o valor de **R\$ 476,06** (valor baseado no reembolso aos custos relativos a horas empregadas em cada aplicação do tratamento).

Custo do Material Radioativo - R\$18.642,21 (valor publicado no Brasindice – base SP)

Responsabilidade Médica – PORTE (CBHPM) – PARA CADA FASE

4.07.10.11-4 – Tratamento de metástases ósseas com isótopos alfa emissor- planejamento e 1º Dia do tratamento

Porte - 7A – R\$ 557,58

4.07.10.12-2 – Tratamento de metástase óssea com isótopos alfa emissor – por dia subsequente de tratamento (até o início do próximo ciclo – intervalo de 4 a 8 semanas)

Porte – 2C – R\$ 108,46 = 108,460 X 28 dias = **R\$ 3.036,88**

Até 56 dias = **R\$ 6.073,76**

Valor total correspondente a responsabilidade médica por fase do tratamento R\$ 3036,88+ R\$ 557,58 até R\$ 6073,76 + R\$ 557,58

Obs.: Se na consulta inicial o paciente for considerado inelegível para esse tipo de tratamento, o Médico Nuclear será remunerado apenas por esta consulta, de acordo com os valores aplicado ao código 4.07.10.11-4 CBHPM assumido pela cobertura assistencial dos planos privados de assistência à saúde..

A SBMN ressalta que esses valores podem variar conforme a região do país, principalmente em localidades mais afastadas, onde os custos de transporte de materiais radioativos e equipamentos são bem maiores. Entretanto, num serviço de porte médio, estima-se que esses são os valores para a execução do procedimento de forma ética e em concordância com todas as exigências legais dos órgão reguladores, em especial CNEN e ANVISA.